

PROVAVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 492/72.

JUIZ DO TRABALHO Presidente:
Dr. Carlos Edmundo Blauth.

AUTUAÇÃO

Aos quinze dias do mês de setembro do ano
de 1 972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro. autúo a
presente reclamação apresentada por.....
OLIVIO VRIELINK contra
BARCELLOS & CIA.LTDA.

Chefe da Secretaria
Maurício Fortes.

OBJETO: Sal.atras., sal.-fam., fér.simp.em dôbro e props., 13ºsal.prop.
e import.a descontar.
cr\$ 8 987,04.

OLIVIO VRIELINK



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 492/72.
Em 15/09/1972

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quinze dias do mês de setembro de 19 72.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, OLIVIO VRIELINK.

ENCARREGADO BRITAGEM. (Reclamante) CASADO. BRASILEIRO.
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
residente na Timbaúva. Nesta Cidade. portador da C.P. — N.º

68 667, Série 139ª, e apresentou a seguinte reclamação contra BARCELLOS & CIA.LTDA. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES.
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Vila Vinco de Maio. Nesta Cidade.
(Rua e número)

DECLAROU:
QUE iniciou a trabalhar para a reclamada em 17.11.69;
QUE foi contratado para trabalhar POR HORA e receber QUINZENALMENTE;
QUE, entretanto isso nunca ocorreu, pois sempre recebeu através de "VALES"; por conta;
QUE seus salários, portanto, encontram-se atrasados de OUTUBRO/71 a AGÔSTO/72;
QUE tem dois(2)filhos; QUE o seu salário-família também está atrasado, de setembro/71 a agosto/72;
QUE não gozou nem tão pouco recebeu as férias relativas aos períodos de: 69 a 70 e 70 a 71;QUE quanto ao 13ºsalário é relativo somente ao corrente ano, ou sejam 8 meses;

ANTE AO EXPOSTO, **RECLAMA:**
a) Salários atrasados(11 meses)outubro/71 a agosto/72, respectivamente nos seguintes valores: 692,43;711,75; 738,84; 759,70; 719,52; 855,58; 741,26; 843,80; 777,05; 645,08 e cr\$666,03, perfazendo um total de:..... CR\$ 8.151,04
b)Salário família(2 filhos)(11 meses):..... CR\$ 2.745,60
c)Férias (69-70) em dôbro:..... CR\$ 332,80
d)Férias (15 dias) proporcionais(71-72):..... CR\$ 124,80
e)Férias simples:..... CR\$ 166,40
f)13º salário proporcional (8/12)(JAN-a-AGOS/72):.. CR\$ 166,40
Sub-total:..... CR\$11.687,04
g)Importância que deve ser descontada(VALES):..... CR\$ 2.700,00
TOTAL:..... CR\$ 8.987,04

O reclamante, solicitou que a reclamada venha a juízo responder pela presente. O mesmo ficou ciente da designação de audiência para o próximo dia (27) VINTE E SETE DE SETEMBRO/72, às (14:15) quatorze horas e quinze minutos, podendo, se julgar necessário nessa oportunidade trazer provas documental e testemunhã, estas no máximo em número de três(3). O seu não comparecimento à audiência importará no arquivamento da presente.

Olívio Vrieline

OLIVIO VRIELINE.

Reclamante:

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação ao Reo. através da Oficial de Justiça.
Dou fé.

Montenegro, 18 de 09 de 1972.

Chefe de Secretaria

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Processo JCJ nº 492/72.

NOTIFICAÇÃO

SR. BARCELLOS & CIA. LTDA.
Vila Cinco de Maio. Nesta.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : Olívio Vrielink.

Reclamado : Barcellos & Cia. Ltda.

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, Rs. na rua Dr. Flores, esquina Fernando Ferrari, n.º, no dia VINTE E SETE (27) do mês de setembro/72, às quatorze e quinze (14:15) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **, conforme cópia do termo de reclamação que segue em anexo.**

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 15 de setembro de 1972.

Recebi; em 20-9-72

Maurício Fortes.
Chefe de Secretaria.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Handwritten signature

PROCESSO Nº 492/72

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e 72, às 14,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: OLIVIO VRIELINK, reclamante, E BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados salários, salário-família, férias, 13º salário e importâncias a descontar. Presentes as partes, estando a reclamada representada pelo sr. Antônio Jacy Migliavacca, com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que haviam solucionado o presente litígio, estabelecendo um acordo nas seguintes bases: a reclamada pagará ao reclamante, até às 15,00 horas do próximo dia 2, na Secretaria desta Junta, a importância de R\$ 6 100,00, contra quitação sobre salários e salário família, mais horas extras até agosto próximo passado, inclusive, e ainda sobre todos os períodos de férias completados até novembro de 71. Fica estabelecida a cláusula penal de 20%, caso a reclamada não cumpra a obrigação acima assumida. O reclamante firma, neste ato, documentação da reclamada e sua assinatura por ocasião do pagamento é que efetivará a quitação. Custas de R\$ 211,80, pela reclamada. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

Handwritten signature of Carlos Edmundo Blauth

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

Handwritten signature of André Luiz Mottin

ANDRE LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS

Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Handwritten signature of Olivio Vrielink
Reclamante

Handwritten signature of Barcellos & Cia
Reclamada

Handwritten signature of Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

July

CERTIFICADO

CERTIFICO, que o senhor

Augusto Jacy Migliavacca

tem o estado do proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Doa P.

Montenegro, 27/09/1972

[Signature]

CHEFE DE SECRETARIA

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, Decorreu o

prazo sem que a D.ª empresa
se acordou.

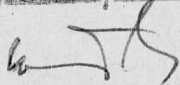
DOU FE. Montenegro, 03.10.72.

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

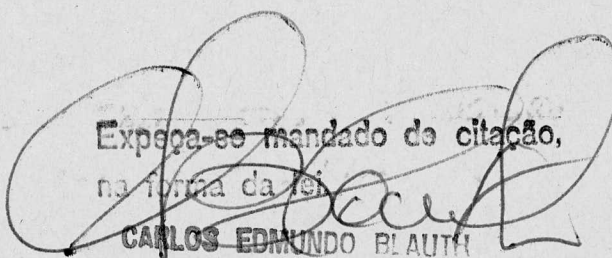
na data, faço estes autos conclu-
tos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 03 / 10 / 72.



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Expeça-se mandado de citação,
na forma da lei.


CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento

ao 7.º despacho foi expedido
o hitaço e entregue ao of. justiça.

DOU FE. Montenegro, 03.10.72

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

6.
A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO


MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de ACÓRDO.
na forma abaixo:

O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH. Juiz do Trabalho,
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro. Rs.
MANDO ao Oficial de Justiça desta Junta.

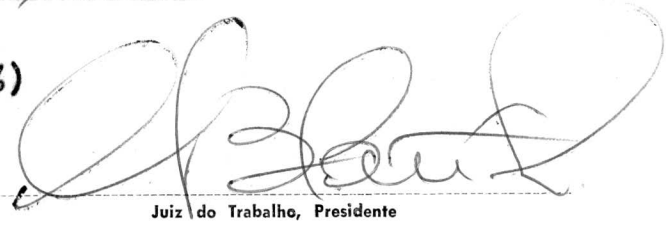
Sr. Armando de Lima Dutra., que a vista do
presente mandado, por mim assinado, passado a favor de OLIVIO VRIELINK e FAZENDA
NACIONAL., em seu cumprimento, cite a
BARCELLOS & CIA.LTDA., com endereço na Vila Cinco de Maio,
Nesta Cidade. para pagar, em 48 horas

ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 7.531,90 (SETE MIL QUINHENTOS
(E TRINTA E UM CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS) - - - - -)
correspondente ao principal, cláusula penal, custas e impresso. devidos no processo
n.º 492/72.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos
bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRÁ, na forma da lei. Montenegro, 03 de setembro de 1972.
Eu, Jary de Castro Aranda, Porteiro de Auditório, - datilografei,
e eu, MAURÍCIO FORTES.  Chefe da Secretaria subscrevi

PRINCIPAL:.....CR\$ 6.100,00
Cláusula penal:..CR\$ 1.220,00(20%)
Custas:.....CR\$ 211,80
Impresso:.....CR\$ 0,10
TOTAL:.....CR\$ 7.531,90



Juiz do Trabalho, Presidente
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH.

*04-10-72, às 13,30hs.
Autentado*

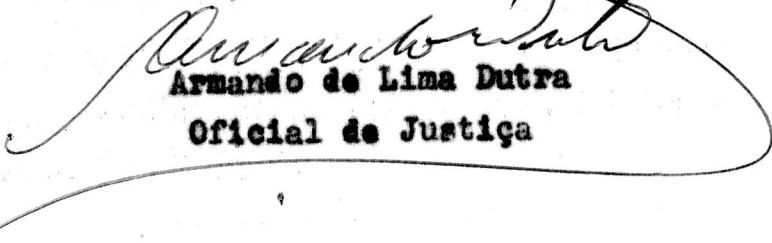
Além da importância acima mencionada deverá V. S. trazer mais
Cr\$ ()
correspondente às custas da execução.

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado, retro, citei no dia de hoje, no horário das 13,30 horas, na Secretaria desta Junta, a Firma Barcellos & Cia. Ltda., na pessoa de seu preposto SR. ANTONIO JACI MIGLIAVACCA, tendo o mesmo assinado a contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 04 de outubro de 1.972.



Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO que ocorreu

o prazo para sua execução
cumprido e citações

DOU FÉ, Montenegro, 09/10/72

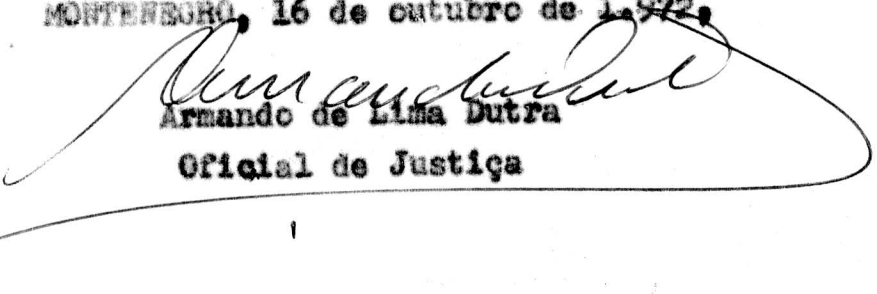

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data faço devolução do mandado, retro, a pedido da Secretaria, desta Junta.

O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 16 de outubro de 1.972.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

7
A.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO QUE a execução do presente processo, está sendo procedida nos autos do processo de nº488/72, em que exequente, ADELINO GARCIA, e executada, BARCELLOS & CIA. LTDA., no qual existe penhora suficiente para garantir, também, o débito da executada neste processo, conforme despacho exarado pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presiente, à fls. 10. O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 16 de outubro de 1.972.

MAURÍCIO FORTES
Chefe da Secretaria

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que foi suspensa a execução, por determinação da Presidência desta Junta.
DOU FE, Montenegro, 17/10/72

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que o Sr. Gallo exibiu prescrição tanto no título Cartão para habilitação no sistema.
DOU FE, Montenegro, 19-2-73


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

8
25

CERTIDÃO

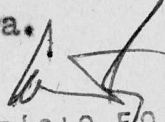
CERTIFICO que as custas e emolumentos do presente processo, foram relacionadas e habilitadas na falência da Reclamada, cumprindo o r.despacho do Exmo.Sr. Juiz Presidente, exarado à fls.8-v. do processo nº 385/72, desta JCJ. Dou fé.

Montenegro, 29 de março de 1973


Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

ARQUIVADO, cfe. despacho acima citado.

Data supra.


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

1 1.687,04 -
2.700,00 -

2.987,04 *

8.987,04

4151.04 ✓

2745.60 ✓

332.80 ✓

124.80 ✓

166.40 ✓

166.40 ✓

11.687.04 *

11.687.04

SALARIO
ATRASADO

692,43
711,75
738,84
759,70
719,52
855,58
741,26

5.219,08 *

843,80
777,05
645,08
666,03

2.931,96 *

5.219,08
2.931,96

8.151,04 *

5.219,08
2.931,96

8.151,04 *

SALÁRIOS ATRASADOS:

OUTUBRO 71	692,43 ✓
NOVEMBRO 71	711,75
DEZEMBRO 71	738,84
JANEIRO 72	759,70
FEBREIRO 72	719,52
MARÇO 72	855,58
ABRIL 72	<u>741,26</u>
TOTAL	5.219,08

MAIS:

MAIO - 72	843,80
JUNHO - 72	777,05
JULHO - 72	645,08
AGOSTO - 72	<u>666,03</u>
SETEMBRO 72	2865,93
(M Meses)	2931,96
	<u>5.219,08</u>
	8.151,04

SALARIO FAMILIA

FERIAS. DUAS PARA TRES

~~PLANO DE SALARIO~~

13º SALARIO

TOTAL DE VALES — 1,700

1,000

total — 2,700